

Processo n.: @REC 16/00448124

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. PCA-11/00210021 - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora referente ao exercício de 2010

Interessado: Rogério Raul Theiss

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Timbó

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 548/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1 – Conhecer da peça recursal, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e no art. 135 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão nº 0418/2016 proferido nos autos de nº PCA 11/00210021, e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo os termos do Acórdão Recorrido.

2 – Dar ciência do Acórdão, do relatório e da proposta de coto que o fundamentam, bem como do Parecer nº DRR- 18/2017, ao Sr. Rogério Raul Theiss, Secretário Regional à época época, bem como aos responsáveis pelo controle interno e pela assessoria jurídica da Agência de Desenvolvimento Regional de Timbó.

Ata n.: 64/2017

Data da sessão n.: 18/09/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC